

**EDITAL 007/2021
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
VINCULADA À ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO 17ª EDIÇÃO**

A Associação dos Juizes Federais do Rio Grande do Sul - AJUFERGS -, por meio da Escola Superior da Magistratura Federal no Rio Grande do Sul - ESMAFE/RS -, torna pública a realização de processo seletivo de aluno(a) bolsista, na qualidade de monitor(a), cujo perfil atenda aos critérios deste Edital.

1. SOBRE A BOLSA DE ESTUDO

- 1.1 A bolsa de estudos vinculada a monitoria possibilita que a excelência de ensino da ESMAFE/RS seja oportunizada a pessoas interessadas em desenvolver as atividades acadêmicas correlacionadas à metodologia proposta para o curso e descritas no **item 2**.
- 1.2 As bolsas de estudos previstas neste Edital são exclusivas para o ingresso no curso de **Pós-graduação lato sensu, em nível Especialização, em Direito Previdenciário - 17ª edição, turma 418 - 2022/1**.
- 1.3 As bolsas destinam-se, exclusivamente, a bacharéis em direito.
- 1.4 Serão concedidas **duas** bolsas de estudos, por meio de processo seletivo descrito neste Edital, 100% subsidiadas pela AJUFERGS/ESMAFE-RS, sendo:
 - a) **uma** bolsa de estudos na modalidade de ensino **on-line**; e
 - b) **uma** bolsa de estudos na modalidade de ensino **presencial**.
- 1.4.1 Em atenção aos protocolos sanitários vigentes na época em que as aulas forem realizadas, a AJUFERGS/ESMAFE-RS poderá converter a bolsa de presencial para on-line.
- 1.5 A bolsa de estudos não contempla outras despesas decorrentes das atividades acadêmicas tais como materiais escolares, livros, deslocamentos, estadia e outras.
- 1.6 A concessão da bolsa de estudos fica condicionada à viabilização da turma a que se destina.
- 1.7 A bolsa é um benefício pessoal e intransferível. O resgate deverá ser realizado dentro dos prazos estabelecidos pela ESMAFE/RS sob pena da perda do benefício.
- 1.8 A concessão das bolsas não implica na transferência de valores pela AJUFERGS/ESMAFE-RS ao(à) beneficiado(a).
- 1.9 Para o resgate da bolsa, o(a) beneficiado(a) deverá estar adimplente financeiramente com a ESMAFE/RS e com a Universidade de Caxias do Sul (UCS).

2. DA ATIVIDADE DE MONITORIA

- 2.1 A atividade de monitoria é regida pelas normas contidas na Lei nº 9.394/96 - especialmente em seu art. 84, pelo presente Edital e pelo Termo de Concessão de Bolsa de Estudos.
- 2.2 A atividade de monitoria não contempla nenhuma forma de remuneração financeira a ser paga pela AJUFERGS/ESMAFE-RS ao(à) beneficiado(a), sendo a concessão da bolsa de estudos a única contrapartida a que se obriga a Instituição. Da mesma forma, as atividades desempenhadas não constituem vínculo empregatício com a ESMAFE/RS ou sua mantenedora.

2.3 Busca promover:

- a) maior cooperação entre corpo discente e corpo docente da ESMAFE/RS nas atividades de ensino;
- b) maior aproveitamento dos conteúdos expostos em sala de aula;
- c) pluralidade nas linguagens e formatos de ensino; e
- d) desenvolver uma postura de aluno(a) comprometido(a) com o auxílio ao ato de educar.

2.4 São definidas como atividade de monitoria na ESMAFE/RS:

- a) o acompanhamento das aulas de **maneira síncrona**, sejam elas presenciais ou transmitidas ao vivo;
- b) a realização do registro, em formato de resumo, do exposto em sala de aula, contendo reprodução fidedigna dos conteúdos ministrados pelos professores;
- c) auxiliar o corpo docente na pesquisa e elaboração de materiais de estudos;
- d) auxiliar docentes, alunos(as) e equipe da ESMAFE/RS durante as aulas; e
- e) entregar os resumos e demais materiais à Central de Atendimento Acadêmico (CAA-ESMAFE/RS) dentro dos prazos e formatos estabelecidos.

2.5 São obrigações do(a) monitor(a):

- a) a disponibilidade para exercer as atividades de monitoria;
- b) o comprometimento com os objetivos da monitoria;
- c) reunir-se presencialmente ou por videoconferência, sempre que solicitado, com a coordenação de curso, ou designados por esta, para analisar, discutir e avaliar a prática desenvolvida; e
- d) a participação, sempre que possível, dos eventos acadêmicos da ESMAFE/RS, tais como seminários, cursos, debates, sessões de estudo, experiência de trabalhos de pesquisa diversos e outros.

2.6 É vedado ao(à) monitor(a):

- a) substituir o(a) professor(a) em sala de aula;
- b) atribuir notas em trabalhos e/ou provas;
- c) realizar registros de frequência ou quaisquer outras atividades que não estejam descritas como atividades de monitoria;
- d) disponibilizar os materiais das aulas sem autorização da ESMAFE/RS;
- e) ter sua imagem associada com concorrentes mercadológicas da ESMAFE/RS; e
- f) responder em nome da Escola a quaisquer públicos sem a prévia autorização.

2.7 A realização das atividades de monitoria não isenta o(a) beneficiado(a) das obrigações acadêmicas do curso.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 A inscrição no processo seletivo será realizada, exclusivamente, on-line na página <https://www.esmafe.org.br/web/bolsas.php>.
- 3.2 O envio dos documentos pessoais do candidato é obrigatório e os arquivos devem ser anexados **digitalizados em formato PDF no ato da inscrição.**
- 3.3 A inscrição contempla:
- a) o preenchimento dos dados cadastrais; e
 - b) o envio dos documentos listados no **item 3.4.**
- 3.4 Documentação do candidato.
- a) carta de apresentação em, no máximo, duas laudas em fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaçamento 1,5 e justificada;
 - b) RG e CPF;
 - c) certidão de nascimento ou casamento;
 - d) diploma de graduação em Direito (frente e verso); e
 - e) histórico escolar da graduação **com coeficiente geral de rendimento no curso, em valores numéricos de 0 a 10.**
- 3.5 Na impossibilidade de envio do diploma serão aceitas a declaração de colação de grau ou a declaração de conclusão de curso com a data prevista para a colação de grau.
- 3.6 Nos casos em que o coeficiente geral de rendimento no curso não constar no histórico escolar ou não for informado em valores numéricos de 0 a 10, será aceito documento oficial da instituição de ensino da graduação em que conste essa informação.
- 3.7 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos arquivos em formato acessível. Documentos enviados com necessidade senha de acesso ou em qualidade que não permita a visualização serão considerados como não enviados.
- 3.8 A ESMAFE/RS poderá, a seu critério e a qualquer tempo dentro da vigência deste Edital, solicitar os documentos originais e/ou cópias autenticados em cartório.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 Serão indeferidas as inscrições no processo seletivo daqueles(as) que:
- a) já foram contemplados em outras ofertas de bolsas da ESMAFE/RS;
 - b) cancelaram a matrícula em outras edições de cursos Preparatórios ou de Pós-graduação da Escola.
- 4.2 Serão excluídas as inscrições que apresentarem documentação em desconformidade com o item 3 e subsequentes.
- 4.3 Serão excluídas as inscrições que apresentem falta e/ou a insuficiência de informações no cadastro.
- 4.4 O(a) candidato(a) poderá ser excluído(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, uma vez constatada:

- a) conduta desrespeitosa para com a AJUFERGS/ESMAFE-RS, seus representantes, demais candidatos(as) e/ou a comunidade;
- b) tentativa de fraude ou descumprimento das regras previstas neste Edital; e/ou
- c) infrações à legislação vigente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 *Primeira etapa: classificação.*

- 5.1.1 O critério de classificação será o coeficiente geral de rendimento no curso declarada no histórico escolar de graduação.
- 5.1.2 Estarão classificados para a segunda etapa os quatro (04) melhores desempenhos acadêmicos, sendo dois (02) pela modalidade presencial e (02) pela modalidade on-line.
- 5.1.3 Em caso de empate, adotar-se-á o último Índice Geral de Curso - IGC -, índice contínuo, da instituição como critério de desempate (disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior>).

5.2 *Segunda etapa: seleção.*

- 5.2.1 A prova prática será a redação de um resumo de uma aula que será indicada pela ESMAFE/RS.
- 5.2.2 Os resumos serão avaliados pela comissão de seleção considerando:
 - a) a gramática;
 - b) a coesão com o tema da aula; e
 - c) a formatação.
- 5.2.3 Em caso de empate será utilizado como critério o coeficiente geral de rendimento no curso.
- 5.3 A melhor nota para a modalidade on-line e a melhor nota para a modalidade presencial serão selecionadas para receberem a bolsas.
- 5.4 Os candidatos não selecionados na segunda etapa integrarão o cadastro reserva.

6. CRONOGRAMA

Fase	Início	Término
Inscrições.	16/11/2021	26/11/2021
Primeira etapa.	27/11/2021	29/11/2021
Divulgação dos classificados para segunda etapa.	30/11/2021	30/11/2021
Apresentação de recurso.	01/12/2021	02/12/2021
Resultado dos recursos.	04/12/2021	04/12/2021
Segunda etapa.	06/12/2021	10/12/2021
Resultado da segunda etapa.	17/12/2021	17/12/2021
Apresentação de recurso.	18/12/2021	19/12/2021
Resultado dos recursos.	21/12/2021	21/12/2021
Homologação do resultado final.	23/12/2021	23/12/2021

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O(A) candidato(a) que ingressar no processo seletivo declara-se apto a acompanhar as aulas e realizar as atividades de monitoria previstas.
- 7.2 A inscrição no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, sem ressalvas.
- 7.3 A inscrição ou classificação para etapas posteriores do processo não assegura a concessão da bolsa de estudos, devendo o(a) candidato(a) aguardar o pronunciamento da ESMAFE/RS acerca do resultado da seleção.
- 7.4 O site da ESMAFE/RS e seus e-mails institucionais serão os únicos canais oficiais de comunicação entre a Escola e os(as) candidatos(as).
- 7.5 A ESMAFE/RS não disponibilizará dados de terceiros, sendo as informações e documentos apresentados pelos candidatos de estrito sigilo entre as partes, salvo os casos previstos em lei.
- 7.6 O presente edital tem efeitos, para fim de chamamento de cadastro reserva, até 30 de maio de 2022, de forma improrrogável.
- 7.7 O chamamento ou não de candidatos classificados em cadastro reserva fica a critério exclusivo da ESMAFE/RS, durante a vigência deste edital.
- 7.8 Aos candidatos classificados para a segunda etapa, será assegurada a matrícula com maior desconto promocional previsto para a edição, condição essa que deverá ser resgatada até o início das aulas.
- 7.9 É facultada aos candidatos não classificados para a segunda etapa a contratação do curso sem a incidência de qualquer benefício ou vantagem senão aqueles vigentes no momento da matrícula.

Porto Alegre, 8 de novembro de 2021.